

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 048/2023

Ao Exmo. Sr.

Gen. Bda. WASHINGTON ROCHA TRIANI

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC

Quartel General do Exército – Bloco H – 4a Andar – Setor Militar Urbano

70630-901 – Brasília/DF.

ASSUNTO: Proposta de alteração no requerimento para a aquisição de armas de fogo.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE ARMAS E MATERIAIS BÉLICOS - ABIAMB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.457.748/0001-20, localizada em Belo Horizonte/MG, com escritório à SCN QD 2 BL A nº 190, Brasília/DF, CEP. 70712-900, telefone: (31) 99788-0556, e-mail: contato@abiamb.org, representada neste bom ato pelo seu Presidente Executivo Sr. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA TERRA**, doravante **ASSOCIAÇÃO**, vem, respeitosamente, solicitar à V.Exa. a exclusão da obrigatoriedade de informar previamente o nome do fornecedor e a marca do PCE a ser adquirido através do anexo M e autorização de compra para CAC.

Hoje o mercado dispõe de grande variedade de autorizados a vender PCE além de inúmeras marcas, muitas vezes a demora na emissão da autorização faz com que o fornecedor informado não tenha mais o produto da marca pretendida o que gera grande transtorno ao consumidor.

Portanto, uma vez que o próprio CAC com seu CRAF tem direito de adquirir a munição de sua escolha no fornecedor de sua escolha, por corolário lógico, pugnamos a esta Nobre Diretoria que tal regra seja aplicada aos estabelecimentos que solicitem a compra pelo Anexo M e CACs que solicitem compra através das Regiões Militares.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

[ASSINATURA ELETRONICA]
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA TERRA
PRESIDENTE